

LICITAÇÃO Nº 06/2020 – SESI/SENAI – DR/AP
SISTEMA HIDRICO

Prezando pela saúde dos participantes, tendo em vista a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) e buscando seguir as orientações da PMM, GEA e ANVISA, o SESI/SENAI-DR/AP informa que:

1. Só será permitido a entrada na sessão pública de apenas 1 (um) representante por empresa;
2. Haverá aferição de temperatura de todos os participantes, não sendo permitida a entrada caso apresente temperatura elevada maior que 37° C.
3. O uso de máscaras é obrigatório durante toda a sessão;
4. Deverá haver o distanciamento de 1,5m entre os participantes; sendo de responsabilidade do SESI/SENAI-DR/AP a delimitação de espaço.
5. Será disponibilizado álcool em gel para uso dos participantes.

Tais medidas, visam atender os critérios de prevenção pela OMS – Organização mundial de Saúde, como forma de preservar a saúde e o bem-estar de todos.

Comissão Especial de Licitação
SESI/SENAI-DR/AP

**LICITAÇÃO Nº 06/2020 – SESI/SENAI – DR/AP - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020**

| | |
|--|-------------------------------------|
| ENTIDADE: SESI/SENAI-DR/AP | |
| MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL | TIPO: MENOR VALOR POR GLOBAL |
| ABERTURA: 13/08/2020 | HORÁRIO: 10h |
| LOCAL: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000 - Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá/AP – CASA DA INDÚSTRIA. | |

O Serviço Social da Indústria – SESI/AP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/AP, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria Conjunta de Intervenção SESI/SENAI-AP nº 20/2020, torna público a realização da licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, para prestação de serviço de gerenciamento hídrico para fins de potabilidade: monitoramento, manutenção, conservação e higienização do sistema de água e reservatórios, para atender as necessidades do SESI/SENAI-DR/AP, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados **exclusivamente** via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Este edital e suas atualizações serão todos disponibilizados nos sites do SESI/SENAI/AP, nos sítios www.ap.senai.br www.ap.sesi.br – Transparência – Licitações e Editais.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento hídrico para fins de potabilidade: monitoramento, manutenção, conservação e higienização do sistema de água e reservatórios, para atender as necessidades do SESI/SENAI-DR/AP, conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I – deste Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SESI/AP e SENAI/AP.
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada por meio de Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação fora dos envelopes relacionados no item 3.1.

2.2.1. A licitante deverá entregar à Comissão Especial de Licitação uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, assim como a cópia da carteira de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 4.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, deverá apresentar as cópias autenticadas do contrato social e da cédula de identidade.

2.2.3. Para representação por meio de procuração, é necessária menção expressa de atribuição de amplos poderes para participação em licitações, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade.

2.2.4. A ausência de procuração (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.5. O não credenciamento ou não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. A participação na presente licitação implica aceite integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes– A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

- LICITAÇÃO Nº 06/2020 – PREGÃO PRESENCIAL –SESI/SENAI-DR/AP
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- TELEFONE E EMAIL:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- LICITAÇÃO Nº 06/2020 - PREGÃO PRESENCIAL –SESI/SENAI-DR/AP
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- TELEFONE E EMAIL:

3.2. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, em conformidade com o Edital e seus Anexos, com local e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

3.3. Não será inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, de acordo com o artigo 5º, § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

3.4. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação (primeiro envelope) e Proposta de Preços (segundo envelope) poderão ser acondicionados em um único invólucro (terceiro invólucro), desde que no sobrescrito deste venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

3.5. Os envelopes serão protocolados na instituição e só serão recebidos pelo Pregoeiro no momento da abertura da sessão de licitação e deverão estar devidamente lacrados, sob pena de desclassificação da licitante caso haja violação do lacre.

4 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a sua devida identificação.

4.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples, exceto aqueles obtidos pela INTERNET, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Especial de Licitação.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas que não mencionem explicitamente o prazo de validade somente serão aceitas com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A Comissão Especial de Licitação poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na INTERNET.

✓ **Habilitação Jurídica**

4.5. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, em cópias autenticadas ou simples, de acordo com o item 4.3:

4.5.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

4.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.5.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

✓ **Qualificação Técnica**

4.6. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão.
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente.
- c. Data de sua emissão.
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

4.6.2. Alvará de Funcionamento – Prefeitura;

4.6.3. Certificado de Licenciamento - Corpo de Bombeiros;

4.6.4. Certificado de Regularidade – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

4.6.5. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

4.6.6. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

- 4.6.7. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – Conselho Regional de Química (CRQ);
- 4.6.8 Licença Ambiental - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
- 4.6.9 Licença Sanitária - Divisão de Vigilância Sanitária (DIVISA);
- 4.6.10 Licença Sanitária do Laboratório de Controle junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 4.6.11 Certificado de Treinamento para atividades em espaço confinado NR 33 e espaço em altura NR 35.

4.8. Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica que não puder ser confirmada pela Comissão Especial de Licitação mediante simples conferência/diligência, implicará na inabilitação da licitante, assim como as comprovadamente inverídicas.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

4.9. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.9.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da licitante.

4.9.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita se emitida em no máximo de 90 (noventa) dias antes de sua apresentação.

✓ **Regularidade Fiscal**

4.10. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

4.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.10.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

4.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.10.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III), modelo de declaração especial.

4.10.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

5.1. A Proposta de Preços (Envelope “A”) deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando o que segue:

5.1.1. Deverá ser apresentada exclusivamente conforme Anexo II deste edital.

5.1.2. Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

5.1.3. Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

- 5.2. Indicação do banco de sua escolha, com número da agência e da conta corrente para fins de pagamento.
- 5.3. A titularidade da conta indicada deve estar, necessariamente, na razão social e CNPJ da empresa licitante.
- 5.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.
- 5.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste tópico.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1. Os envelopes "A" e "B" serão recebidos até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, no endereço mencionado, quando enviados pelos Correios, aos cuidados da Gerência de Licitações e Compras – Comissão Especial de Licitação, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.
- 6.2. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, e aberta à sessão, os envelopes que contém os documentos de habilitação serão rubricados nos lacres pelos membros da Comissão Especial de Licitação e por um representante de cada licitante presente.
- 6.3. A Comissão Especial de Licitação procederá primeiramente à abertura dos Envelopes "A" – Propostas de Preço. Os membros da citada Comissão rubricarão todas as folhas das propostas, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.
- 6.3.1. A ordem da abertura dos envelopes poderá ser alterada a critério da Comissão Especial de Licitação (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI).

✓ EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.5. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelopes A) das empresas licitantes, o Pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances
- 6.5.1. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.
- 6.5.2. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.
- 6.5.3. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 6.5.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 6.5.1 e 6.5.2, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.
- 6.6. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 6.7. A Comissão Especial de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 6.8. Da decisão da Comissão Especial de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

✓ LANCES VERBAIS

- 6.9. Após a classificação pela Comissão das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais de acordo com os seguintes critérios:
- 6.9.1. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 6.9.2. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

- 6.9.3. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 6.9.4. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 6.9.5. Não havendo lances verbais na primeira rodada serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 6.10. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.
- 6.11. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender às condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

✓ DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

- 6.12. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo II e conforme o disposto no subitem 5.1.3.
- 6.13. Caso a licitante declarada vencedora não apresente a Proposta de Preços Definitiva, no prazo estabelecido no item 6.12, ou apresente a Proposta de forma incorreta, será desclassificada.
- 6.13.1. Havendo a desclassificação da licitante inicialmente declarada vencedora, a Comissão dará sequência ao certame solicitando e examinando a Proposta de Preços Definitiva e os Documentos de Habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação obtida na fase de lances.

✓ EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.14. Após a classificação da Proposta de Preço, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.
- 6.15. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação em jornais ou pela internet, como prevê o § 1º do art. 5º dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI, ou ainda por qualquer outro meio formal.
- 6.16. Após essa divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir dessa data o prazo recursal.
- 6.17. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes.
- 6.18. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá determinar que fixe prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 7.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SESI/SENAI-DR/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.
- 7.1.1. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, devidamente assinada, sob pena de ser julgada improcedente.
- 7.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.
- 7.1.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 7.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.
- 7.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 7.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

7.2. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (Art. 22, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, à autoridade competente.

7.2.1. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petições circunstanciadas e protocoladas no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h exclusivamente no Protocolo da Instituição, situada na Casa da Indústria, sito Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Santa Rita, Macapá/AP.

7.2.2. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

7.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do referido Regulamento.

7.3.1. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões (item 7.2 deste Edital).

7.4. Os recursos serão julgados pelo Superintendente Corporativo ou por quem este delegar competência, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

7.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E COMPRAS

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O SESI/SENAI-DR/AP convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo IV parte integrante deste Edital.

8.4. Formalizado o contrato, a gerência de Licitações e Compras fará o pré-cadastro da empresa adjudicatária no sistema portal cotações e-compras, sistema utilizado pelas instituições SESI/SENAI/AP e, após, entrará em contato com a empresa, informando que finalize o cadastro e aceite o contrato, dando todas as orientações necessárias.

8.5. A empresa adjudicatária deverá obrigatoriamente dá o aceite no contrato no sistema cotações e-compras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após, sinalizado pela gerência de licitações e compras.

8.6. O SESI/SENAI/AP utiliza o sistema portal cotações e-compras para fazer suas contratações, negociações e pedidos, sendo o objeto desta licitação gerenciado e administrado pelo sistema portal cotações e-compras.

8.7. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento; podendo, ainda, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, quando for do interesse das partes contratantes.

8.8. O CONTRATANTE não se obriga a efetivar a contratação de todos os itens constantes da proposta, sendo que no Contrato os valores e serviços serão descritos em separado.

8.9. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

8.10. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do SESI-AP, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O SESI/SENAI-AP efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas no **ITEM 9.2** da Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades que estão sujeita as partes, constam no **ITEM 11.1** da Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital.

11 – DAS FONTES DOS RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários enumerados abaixo:

| UNIDADE | CENTRO DE RESPONSABILIDADE |
|--|--|
| 20.02.01.01 – Operacional Macapá | 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional |
| 20.02.02.01 – Operacional Santana | 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional |
| 20.02.03.01 – Operacional SSI | 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional |
| 30.02.01.01 - Operacional Macapá | 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional |
| 50.05.01.05 – Infraestrutura Corporativa | 4.01.01.01.01.02 - Gestão da Unidade Corporativa |

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.2. O SESI e o SENAI-DR/AP reservam-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI).

12.3. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados nos sítios www.ap.sesi.org.br e www.ap.senai.br – TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES E EDITAIS, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI/SENAI-DR/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.6. Entregues os envelopes A e B à Comissão Especial de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

12.9. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

12.10. Será facultado a comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

12.11. Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

12.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.13. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** - Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** - Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2020.

Anne Caroline da Silva
Pregoeira de Licitação Corporativa
SESI/SENAI – DR/AP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| Unidade de Acompanhamento | Elaborador do Termo |
|--|----------------------------|
| GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA SESI/SENAI | Joany Fonseca dos Santos |
| | Data: 13/02/2020 |

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento hídrico para fins de potabilidade: monitoramento, manutenção, conservação e higienização do sistema de água e reservatórios, nas Unidades SESI/SENAI no Amapá, incluindo a aquisição de equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços, conforme especificação neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida contratação, diante da necessidade de prover soluções que melhore a qualidade da água dos reservatórios (poços, caixas d'água, bebedouros e outros) das Unidades do SESI/SENAI-AP, buscando o cumprimento das normas vigentes no anexo XX da portaria de consolidação nº 5 de outubro de 2017, conforme estabelecido no ministério da saúde, além de garantir segurança à saúde dos clientes internos e externos, através de um serviço que minimize problemas relacionados à disponibilidade hídrica adequada ao consumo humano.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratação dos serviços obedecerá ao Regulamento de Licitações do SESI e SENAI;
- 3.2. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do serviço detalhada anexa a este Termo de Referência – documento: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, **Anexo I**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados observando-se os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade e qualidade, atentando-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação desse tipo de serviço;
- 4.2. Os serviços serão realizados da seguinte forma:
- 4.3. A empresa contratada, após receber a Autorização de Serviço, terá um prazo indicado no documento para executar a ação.
- 4.4. O serviço deverá ser executado conforme informações neste Termo de Referência, sendo vedado qualquer mudança sem prévia autorização da Contratante;

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições para execução e segurança.

5.2. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência ocorrerá conforme a autorização do serviço, que será entregue pela Gerência de Infraestrutura Corporativa do Sesi/Senai Amapá.

6. DO LOCAL E INFORMAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser realizados nas Unidades Operacionais do Sesi/Senai-Ap, conforme endereços abaixo.

- a) Centro de Atividade Homero Charles Platon – Sesi Macapá - Rua Leopoldo Machado, 2749-Trem
- b) Unidade Integrada Sesi/Senai Santana - Av B1, S/N – Vila Amazonas
- c) Unidade Integrada Sesi/Senai – A Banda – Macapá - Av. Ernestino Borges, 257 – Centro
- d) Centro de Formação Profissional – Senai Macapá – Av Padre Júlio, 2000 – Santa Rita
- e) Casa da Indústria – Sede Administrativa Sesi/Senai – AP - Av Padre Júlio, 2026 – Santa Rita

6.2. Os serviços observarão as seguintes informações:

6.2.1 Limpeza e desinfecção do poço será química em: 01 (um) poço amazonas e 02 (dois) poços semi-artesianos, a ser executada anualmente.

6.2.2 Higienização e desinfecção de 01 (um) reservatório em cada unidade, com capacidade de 30.000L (trinta mil litros) cada, a ser semestralmente.

6.2.3 Limpeza e desinfecção de bebedouros, serão nos seguintes locais e quantidades:

- I. Escola Visconde de Mauá e CAT – Sesi - 07 (sete) bebedouros industriais e 06 (seis) bebedouros com galão;
- II. Senai Macapá e Casa da Indústria - 03 (três) bebedouros industriais e 04 (quatro) bebedouros com galão;
- III. Sesi/Senai Santana - 02 (dois) bebedouros industriais e 07 (sete) bebedouros com galão, a serem executados quadrimestralmente. A troca dos cartuchos dos bebedouros será realizada após a higienização.
- IV. Sesi/Senai – a Banda – 2 bebedouros com galão;

6.3. O serviço de coleta da amostra de água para análise laboratorial físico-química e microbiológica será realizada no prazo de 04 a 06 dias após a higienização dos reservatórios. O laudo será emitido de 10 a 15 dias úteis após a coleta.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia do serviço a ser executado está descrita na Especificação Técnica anexa a este Termo de Referência.

7.2. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação, da equipe que executará o serviço, e outros necessários, ocorrerão por conta da CONTRATADA durante todo o prazo de garantia do contrato;

7.3. Após a assinatura do contrato, fica firmado a responsabilidade da contratada em executar o serviço na sua totalidade e no tempo determinado pela contratante;

7.4. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a contratante não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A contratada deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes registros e licenças:

- a) Alvará de Funcionamento – Prefeitura;
- b) Certificado de Licenciamento - Corpo de Bombeiros;
- c) Certificado de Regularidade – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- d) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – Conselho Regional de Química (CRQ);
- g) Licença Ambiental - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
- h) Licença Sanitária - Divisão de Vigilância Sanitária (DIVISA);
- i) Licença Sanitária do Laboratório de Controle junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- j) Certificado de Treinamento para atividades em espaço confinado NR 33 e espaço em altura NR 35.

8.2. Todos os produtos utilizados deverão possuir o registro junto a ANVISA, a fim de garantir a qualidade e segurança total na realização do serviço;

8.3. Além dos registros e licenças obrigatórias mencionadas anteriormente, a contratada tem obrigatoriedade de possuir no seu quadro funcional, no mínimo um geólogo e engenheiro sanitarista ou químico com acervo técnico e registro profissional regular junto aos conselhos de classe (CREA e CRQ), tendo respaldo para assinar os documentos comprobatórios da execução do serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

9.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo Sesi/Senai, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **CONTRATADA recibos**, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.5. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da Contratada que ensejam sua Contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Elaborar e entregar à Contratante um cronograma anual de execução dos serviços e entrega de equipamentos e insumos;

10.2. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela a execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente ao fiscal do contrato;

- 10.3. Cumprir com a qualificação técnica exigida no item 8.1 deste Termo de Referência;
- 10.4. Apresentar relatório detalhado, das atividades desenvolvidas, certificado de garantia e laudos técnicos, onde deverá constar todas as informações técnicas, produtos utilizados;
- 10.5. O relatório supracitado, deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal correspondente, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços, equipamentos e insumos, afim de possibilitar o atesto pelo fiscal para trâmites de pagamento;
- 10.6. Comunicar a Contratante por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço contratado;
- 10.7. Os equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços deverão ser entregues e armazenados em local adequado sob o acompanhamento de um representante do SESI/SENAI AP;
- 10.8. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais fornecidos;
- 10.9. Apresentar ao fiscal do contrato, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, via e-mail, a relação dos funcionários que executarão os serviços, para fins de autorização prévia e ciência à vigilância e segurança do SESI/SENAI;
- 10.10. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- 10.11. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste instrumento;
- 10.12. Adequar o cronograma de execução com os calendários escolar e administrativos das instituições SESI/SENAI, o atualizando sempre que necessário, quando solicitado previamente pela Contratante;
- 10.13. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela a execução dos serviços, no qual for identificado atitudes que comprometam a prestação do serviço, bem como pelo descumprimento das normas internas do SESI/SENAI, sempre apontado pela fiscalização;
- 10.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente ou mal súbito que que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da Contratante;
- 10.15. Manter os prédios do SESI/SENAI-AP salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 10.17. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais entregues e utilizados na execução dos serviços, sem possibilidades de ressarcimentos pela Contratante;
- 10.18. Cumprir todas as legislações, Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante o contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa;

- 10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários de correntes da execução do contrato;
- 10.22. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e comerciais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 10.23. A contratada deverá instruir seus empregados ao uso obrigatório de uniforme e EPIS;
- 10.24. A Contratada deverá designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para a supervisão dos serviços contratados, que será o elo entre a Contratante e a Contratada, informando o número de telefones fixos e celular, e-mail, endereço completo, devendo este possuir autonomia para solucionar problemas oriundos da relação contratual;
- 10.25. A Contratada não deverá divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela Contratante;
- 10.26. A Contratada deverá responsabilizar-se por danos, perdas, extravios e demais prejuízos que possa causar à contratante na execução do serviço;
- 10.27. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.28. Para todo o serviço prestado pela CONTRATADA é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no presente Termo de Referência;

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1. As despesas serão alocadas conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | CENTRO DE RESPONSABILIDADE |
|---|--|
| 20.02.01.01 – Operacional Macapá | 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional |
| 20.02.02.01 – Operacional Santana | 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional |
| 20.02.03.01 – Operacional SSI | 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional |
| 30.02.01.01 - Operacional Macapá | 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional |
| 50.05.01.05 – Infraestrutura Corporativa | 4.01.01.01.01.02 - Gestão da Unidade Corporativa |

11.2. A Contratação anual está estimada o valor de R\$ 170.473,00 (Cento e setenta mil quatrocentos e setenta e três reais).

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após a conclusão do objeto contratual, será (serão) realizado(s) o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco ****, Agência nº ****, Conta Corrente nº ***, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

12.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa.

12.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço.

12.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

12.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi e SENAI AP;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

12.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Compras do Sesi-Senai/AP.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução do Termo de Referência, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 30% sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 70% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
14.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços sem autorização expressa da contratante;

15.2. Os representantes da contratante, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos;

15.3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

Macapá – AP, 13 de Fevereiro de 2020

Joany Fonseca dos Santos
Coordenador de Infraestrutura
SESI/SENAI – DR/AP

Anexo I - Especificação Técnica

| Item | Descrição | Quant |
|------|---|----------|
| 01 | <p>ASSESSORIA TÉCNICA P/ TRATAMENTO DE ÁGUA - Assessoria Técnica para Tratamento da Água por responsável técnico habilitado, nos termos do Artigo 23, CAPÍTULO IV, ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde de 03/10/2017, no que tange à SAC (Solução Alternativa Coletiva); Emissão mensal de Relatório dos Serviços Executados durante as visitas técnicas semanais programadas; Apresentação da planilha de controle com os registros das medições efetuadas e demais recomendações quanto a necessidades de reparos no sistema (captação, tratamento, reservamento e rede) ou adequações técnicas e/ou legais quanto a gestão da qualidade da água.</p> | 36 |
| 02 | <p>LIMPEZA DE POÇO - Serviço de limpeza e desinfecção de poços tubulares até 50 metros de profundidade, em conformidade a DECISÃO NORMATIVA Nº 059, DE 09 MAIO 1997 - CONFEA, com expedição de CERTIFICADO DE GARANTIA DE HIGIENIZAÇÃO (Atestado de Saneamento), com validade máxima de 12 (doze) meses; Emissão de ART (Anotação Responsabilidade Técnica), em atendimento as condicionantes para a renovação de outorga de uso de recursos hídricos, junto a IMA/P (Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá), atendendo os aspectos legais da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997. O serviço de coleta de amostra de água para realização de análise laboratorial Microbiológica e Físico-Química, conforme parâmetros descritos no verso da Certidão de Outorga e/ou Licença de Operação não está incluso neste item, podendo ou não ser ofertado neste orçamento.</p> | 03 |
| 03 | <p>ANÁLISE DE ÁGUA P/ POTABILIDADE MB + FQ 21PR - Serviço de análise laboratorial Microbiológico e Físico-Químico para amostra de água coletada em poços ou sistemas de abastecimento de água. Serão analisados no total 21 parâmetros, sendo estes: Alcalinidade Total, Amônia (como NH3), Aspecto, Bicarbonatos, Carbonatos, Cálcio, Cloretos, Cloro livre, Coliformes totais, Condutividade, Cor Aparente, Dureza Total, <i>Escherichia coli</i>, Ferro Total, Hidróxidos, Magnésio, Perfil do sabor, pH, Odor, Sólidos Dissolvidos Totais e Turbidez. Este se aplica ao controle e monitoramento da qualidade da água para potabilidade, atendendo os valores de referência conforme Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/17, do Ministério da Saúde - ANEXO XX. O prazo para a apresentação do Relatório de Ensaio Laboratorial será de até 12 dias</p> | 03 |
| 04 | <p>FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS ELETROMAGNÉTICAS ANALÓGICAS PARA DOSAGENS DE SANITIZANTE e de alcalinizante, sendo 05 (cinco) de cada – Vazão de 4 litros/hora na pressão de 12 Bar; pressão máxima de uso 12 Bar; Duplo fundo de escala DAE vazão máxima 100% ou 20% selecionada por teclas no painel; regulagem útil da vazão de 15% a 100% do fundo de escala; suporte de fixação de parede; Tensão de alimentação 100 a 200Vac; painel frontal com protetor transparente.</p> | 10 Unid. |
| 05 | <p>FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS EM LINHA PARA A DOSAGEM DE CLORO EM PASTILHA. DQ CLORADOR EM LINHA - Clorador (ou dosador) de passagem. Ideal para</p> | 01 Unid. |

| | | |
|----|--|--------|
| | instalação na entrada de cisternas, poços artesianos ou caixas d'água que necessitem de cloração da água. Uso comercial, industrial ou mesmo residencial. Com a instalação do clorador você garante a segurança microbiológica da água, evitando proliferação e crescimento de bactérias, vírus, protozoários e outros microrganismos. A dosagem é feita através do contato da água com pastilhas de Cloro dentro do clorador. Ao passar pelo clorador a água dilui a pastilha agredando cloro. | |
| 06 | Fornecimento de produtos químicos sanitizante para o Tratamento da Água (bombonas de 50 litros). | 144 Bb |
| 07 | Fornecimento de produtos químicos alcalinizante para o Tratamento da Água (bombonas de 50 litros). | 72 Bb |
| 08 | Fornecimento de PASTILHAS DE CLORO (CADA PASTILHA COM 200 G) | 24 Kg |
| 09 | <p>HIGIENIZAÇÃO/DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS (30M³) - Serviço técnico periódico que contempla os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Limpeza e higienização dos reservatórios de água, por hidrojateamento ou escovação; ✓ Inspeção visual com registro fotográfico do interior dos reservatórios, para a constatação de possíveis desgastes ou infiltrações; ✓ Aplicação de solução desinfetante a base de hipoclorito de sódio nos reservatórios; ✓ Desinfecção das redes de distribuição de água; ✓ Instalação de material vedante (espuma de poliuretano) entre as bordas e as tampas de acesso aos reservatórios; ✓ Expedição de "ATESTADO DE SANEAMENTO", com validade de 06 (seis) meses, conforme determinação da Vigilância Sanitária Municipal, assinado por responsável técnico (Engenheiro Sanitarista ou Químico). <p>Execução no mínimo semestralmente</p> | 08 |
| 10 | ANÁLISE DE ÁGUA P/ POTABILIDADE MB + FQ 06PR - Serviço de coleta de amostra de água do sistema de distribuição (reservatório ou rede), para realização de análise laboratorial Microbiológica e Físico-Química, em conformidade com o ANEXO 14 DO ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde de 03/10/2017, para os seguintes parâmetros: Cloro residual livre, Coliformes Totais, Cor, <i>Escherichia coli</i> , pH e Turbidez. | 08 |
| 11 | MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) COM FORNECIMENTO DE CLORO (PASTILHA) - Serviço técnico periódico (semanal) de monitoramento e manutenção do CRL (cloro residual livre) no sistema de distribuição de água (reservatório e rede), com a realização dos ajustes de concentração, dosagem do produto químico sanitizante (cloro), medições (em aparelho digital) com o registro dos dados em uma planilha de controle, que será disponibilizada ao cliente ao final de cada mês e manutenção preventiva do equipamento de dosagem química (bomba dosadora e/ou dosador pontual). Os insumos (produtos químicos) necessários à manutenção deste serviço estão com seus quantitativos estimados e | 72 |

| | | |
|----|---|-----------|
| | <p>inclusos nesta proposta e serão fornecidos de forma contínua, priorizando-se a manutenção do CRL da água para atender as exigências dos Artigos 24, 33 e 34, CAPÍTULOS IV e V, ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde de 03/10/2017.</p> | |
| 12 | <p>ANÁLISE DE ÁGUA P/ POTABILIDADE MB 02PR - Serviço de coleta de amostra de água do sistema de distribuição (reservatório ou rede), para realização de análise laboratorial Microbiológica, em conformidade com o ANEXO 1 DO ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde de 03/10/2017, para os seguintes parâmetros: Coliformes Totais e <i>Escherichia coli</i>.</p> <p>Execução mensal (a cada 30 dias).</p> | 72 |
| 13 | <p>LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS - Serviço de Higienização e Desinfecção de Bebedouros Industriais, em atendimento a NR-24 do Ministério do Trabalho e Emprego. Após a execução do serviço será afixado uma etiqueta adesiva com as informações sobre as datas do serviço executado da validade do mesmo.</p> | 128 |
| 14 | <p>INSTALAÇÃO DE FILTROS HIDROCINÉTICOS com 02 (dois) estágios de filtração (polipropileno e carvão block ativado) de 05 micras com carcaças 9 3/4 com substituição conforme saturamento ou no tempo máximo de uso em 04 (quatro) meses.</p> <p>CC CARC. 10x2. ½ BR/BR – Carcaças em plástico 10 x 2 – ½ tampa plana – série CA 10/2. Construção robusta. Fabricadas em polipropileno. Resistência química contra a maioria dos ácidos, álcool, amônia, óleos e outras substâncias químicas agressivas. Suportam temperaturas de até 50°C e pressões de 5,2 a 8 Kgf/cm², dependendo do fabricante. Vedação com “O” ring, à prova de vazamentos. Paredes reforçadas com nervuras para aumentar a resistência. Entrada: ½. Saída: ½. Cor: Branco. OBS: Não acompanha o elemento filtrante.</p> | 14 par |
| 15 | <p>FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE FILTRAÇÃO DE POLIPROPILENO DE 05 MICRAS COM CARÇAÇAS 9 3/4.</p> <p>CT CART. POLIPROP. LISO 10x2. ½ 5M – HIDRONIX – Refil Elemento Pré Filtro Liso – 10/2 – 5 Microns. Compatível com os modelos de carcaças 10/2. Altura: 0,25 cm / Comprimento: 0,25 cm / Largura: 0,06 cm. Função: remoção da sujeira sedimentos e ferrugem, polipropileno filtro para remoção de areia, lodo, sujeira e ferrugem. Maior série de alta eficiência, baixa queda de pressão, líquido especial filtragem de cartuchos. Personagem: este material atende as especificações da F.D.A e cuidadosamente construída para evitar potenciais contaminantes. Cautela: temperatura máxima da água 65°C.</p> | 100 Unid. |
| 16 | <p>FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE FILTRAÇÃO DE CARVÃO BLOCK ATIVADO DE 05 MICRAS COM CARÇAÇAS 9 3/4</p> <p>CT CART. CARVAO ATIV. COMP. 10x2. ½ 5M NSF – HIDRONIX – Refil 10/2 – retira 100% do cloro. Altura: 0,25 cm / Comprimento: 0,25 cm / Largura: 0,06 cm. Função: redução de gosto de cloro, odor, blocos sólidos, elimina canalização, by-pass ou liberação de multas de carbono. Classificação de temperatura: 40 a 180°C.</p> | 80 Unid. |
| | <p>ANÁLISE DE ÁGUA P/ PISCINAMB + FQ 13PRABNT NBR 10818 - Serviço de coleta de amostra de água de piscina, para realização de análise laboratorial Microbiológica e Físico-Química, em atendimento a ABNT NBR</p> | 12 |

| | | |
|----|--|--|
| 17 | 10818:2016, para os seguintes parâmetros: Alcalinidade Total, Amônia (como NH ₃), Aspecto, Cloretos (como NaCl), Cloro Residual livre, Coliformes Totais, Condutividade, <i>Escherichia coli</i> , Ferro, pH, Sabor, Sólidos Dissolvidos Totais e Turbidez. A ser executada a cada 30 dias. Execução a cada 30 dias. | |
|----|--|--|

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Especial de Licitação- SESI/SENAI-DR/AP

Ref.: Lic. N.º 06/2020 – Pregão Presencial.

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

| Item | Descrição | UN | QNT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|----|------|-------------|-------------|
| 01 | ASSESSORIA TÉCNICA P/ TRATAMENTO DE ÁGUA - Assessoria Técnica para Tratamento da Água por responsável técnico habilitado, nos termos do Artigo 23, CAPÍTULO IV, ANEXO XX da Portaria de Consolidação n.º 5, do Ministério da Saúde de 03/10/2017, no que tange à SAC (Solução Alternativa Coletiva); Emissão mensal de Relatório dos Serviços Executados durante as visitas técnicas semanais programadas; Apresentação da planilha de controle com os registros das medições efetuadas e demais recomendações quanto a necessidades de reparos no sistema (captação, tratamento, reservamento e rede) ou adequações técnicas e/ou legais quanto a gestão da qualidade da água. | UN | 36 | R\$ | R\$ |
| 02 | LIMPEZA DE POÇO - Serviço de limpeza e desinfecção de poços tubulares até 50 metros de profundidade, em conformidade a DECISÃO NORMATIVA N.º 059, DE 09 MAIO 1997 - CONFEA, com expedição de CERTIFICADO DE GARANTIA DE HIGIENIZAÇÃO (Atestado de Saneamento), com validade máxima de 12 (doze) meses; Emissão de ART (Anotação Responsabilidade Técnica), em atendimento as condicionantes para a renovação de outorga de uso de recursos hídricos, junto a IMAP/AP (Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá), atendendo os aspectos legais da Lei Federal n.º. 9.433, de 08 de janeiro de 1997. O serviço de coleta de amostra de água para realização de análise laboratorial Microbiológica e Físico-Química, conforme parâmetros descritos no verso da Certidão de Outorga e/ou Licença de Operação não está incluso neste item, podendo ou não ser ofertado neste orçamento. | UN | 03 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|----|--|----|-----|-----|-----|
| 03 | ANÁLISE DE ÁGUA P/ POTABILIDADE MB + FQ 21PR - Serviço de análise laboratorial Microbiológico e Físico-Químico para amostra de água coletada em poços ou sistemas de abastecimento de água. Serão analisados no total 21 parâmetros, sendo estes: Alcalinidade Total, Amônia (como NH ₃), Aspecto, Bicarbonatos, Carbonatos, Cálcio, Cloretos, Cloro livre, Coliformes totais, Condutividade, Cor Aparente, Dureza Total, <i>Escherichia coli</i> , Ferro Total, Hidróxidos, Magnésio, Perfil do sabor, pH, Odor, Sólidos Dissolvidos Totais e Turbidez. Este se aplica ao controle e monitoramento da qualidade da água para potabilidade, atendendo os valores de referência conforme Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/17, do Ministério da Saúde - ANEXO XX. O prazo para a apresentação do Relatório de Ensaio Laboratorial será de até 12 dias | UN | 03 | R\$ | R\$ |
| 04 | FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS ELETROMAGNÉTICAS ANALÓGICAS PARA DOSAGENS DE SANITIZANTE e de alcalinizante, sendo 05 (cinco) de cada – Vazão de 4 litros/hora na pressão de 12 Bar; pressão máxima de uso 12 Bar; Duplo fundo de escala DAE vazão máxima 100% ou 20% selecionada por teclas no painel; regulagem útil da vazão de 15% a 100% do fundo de escala; suporte de fixação de parede; Tensão de alimentação 100 a 200Vac; painel frontal com protetor transparente. | UN | 10 | R\$ | R\$ |
| 05 | FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS EM LINHA PARA A DOSAGEM DE CLORO EM PASTILHA. DQ CLORADOR EM LINHA - Clorador (ou dosador) de passagem. Ideal para instalação na entrada de cisternas, poços artesianos ou caixas d'água que necessitem de cloração da água. Uso comercial, industrial ou mesmo residencial. Com a instalação do clorador você garante a segurança microbiológica da água, evitando proliferação e crescimento de bactérias, vírus, protozoários e outros microrganismos. A dosagem é feita através do contato da água com pastilhas de Cloro dentro do clorador. Ao passar pelo clorador a água dilui a pastilha agregando cloro. | UN | 01 | R\$ | R\$ |
| 06 | Fornecimento de produtos químicos sanitizante para o Tratamento da Água (bombonas de 50 litros). | Bb | 144 | R\$ | R\$ |
| 07 | Fornecimento de produtos químicos alcalinizante para o Tratamento da Água (bombonas de 50 litros). | Bb | 72 | R\$ | R\$ |
| 08 | Fornecimento de PASTILHAS DE CLORO (CADA PASTILHA COM 200 G) | Kg | 24 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|----|---|----|----|-----|-----|
| 09 | <p>HIGIENIZAÇÃO/DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS (30M³) - Serviço técnico periódico que contempla os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Limpeza e higienização dos reservatórios de água, por hidrojateamento ou escovação;✓ Inspeção visual com registro fotográfico do interior dos reservatórios, para a constatação de possíveis desgastes ou infiltrações;✓ Aplicação de solução desinfetante a base de hipoclorito de sódio nos reservatórios;✓ Desinfecção das redes de distribuição de água;✓ Instalação de material vedante (espuma de poliuretano) entre as bordas e as tampas de acesso aos reservatórios;✓ Expedição de "ATESTADO DE SANEAMENTO", com validade de 06 (seis) meses, conforme determinação da Vigilância Sanitária Municipal, assinado por responsável técnico (Engenheiro Sanitarista ou Químico). <p>Execução no mínimo semestralmente</p> | UN | 08 | R\$ | R\$ |
| 10 | <p>ANÁLISE DE ÁGUA P/ POTABILIDADE MB + FQ 06PR - Serviço de coleta de amostra de água do sistema de distribuição (reservatório ou rede), para realização de análise laboratorial Microbiológica e Físico-Química, em conformidade com o ANEXO 14 DO ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde de 03/10/2017, para os seguintes parâmetros: Cloro residual livre, Coliformes Totais, Cor, <i>Escherichia coli</i>, pH e Turbidez.</p> | UN | 08 | R\$ | R\$ |
| 11 | <p>MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) COM FORNECIMENTO DE CLORO (PASTILHA) - Serviço técnico periódico (semanal) de monitoramento e manutenção do CRL (cloro residual livre) no sistema de distribuição de água (reservatório e rede), com a realização dos ajustes de concentração, dosagem do produto químico sanitizante (cloro), medições (em aparelho digital) com o registro dos dados em uma planilha de controle, que será disponibilizada ao cliente ao final de cada mês e manutenção preventiva do</p> | UN | 72 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----|-----|
| | <p>equipamento de dosagem química (bomba dosadora e/ou dosador pontual). Os insumos (produtos químicos) necessários à manutenção deste serviço estão com seus quantitativos estimados e inclusos nesta proposta e serão fornecidos de forma contínua, priorizando-se a manutenção do CRL da água para atender as exigências dos Artigos 24, 33 e 34, CAPÍTULOS IV e V, ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde de 03/10/2017.</p> | | | | |
| 12 | <p>ANÁLISE DE ÁGUA P/ POTABILIDADE MB 02PR - Serviço de coleta de amostra de água do sistema de distribuição (reservatório ou rede), para realização de análise laboratorial Microbiológica, em conformidade com o ANEXO 1 DO ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde de 03/10/2017, para os seguintes parâmetros: Coliformes Totais e <i>Escherichia coli</i>.</p> <p>Execução mensal (a cada 30 dias).</p> | UN | 72 | R\$ | R\$ |
| 13 | <p>LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS - Serviço de Higienização e Desinfecção de Bebedouros Industriais, em atendimento a NR-24 do Ministério do Trabalho e Emprego. Após a execução do serviço será afixado uma etiqueta adesiva com as informações sobre as datas do serviço executado da validade do mesmo.</p> | UN | 128 | R\$ | R\$ |
| 14 | <p>INSTALAÇÃO DE FILTROS HIDROCIÑÉTICOS com 02 (dois) estágios de filtração (polipropileno e carvão block ativado) de 05 micras com carcaças 9 3/4 com substituição conforme saturamento ou no tempo máximo de uso em 04 (quatro) meses.</p> <p>CC CARC. 10x2. ½ BR/BR – Carcaças em plástico 10 x 2 – ½ tampa plana – série CA 10/2. Construção robusta. Fabricadas em polipropileno. Resistência química contra a maioria dos ácidos, álcool, amônia, óleos e outras substâncias químicas agressivas. Suportam temperaturas de até 50°C e pressões de 5,2 a 8 Kgf/cm², dependendo do fabricante. Vedação com “O” ring, à prova de vazamentos. Paredes reforçadas com nervuras para aumentar a resistência. Entrada: ½. Saída: ½. Cor: Branco. OBS: Não acompanha o elemento filtrante.</p> | Par | 14 | R\$ | R\$ |
| 15 | <p>FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE FILTRAÇÃO DE POLIPROPILENO DE 05 MICRAS COM CARÇAÇAS 9 3/4.</p> <p>CT CART. POLIPROP. LISO 10x2. ½ 5M – HIDRONIX – Refil Elemento Pré Filtro Liso – 10/2 – 5</p> | UN | 100 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|--------------|---|-----|----|-----|-----|
| | Microns. Compatível com os modelos de carcaças 10/2. Altura: 0,25 cm / Comprimento: 0,25 cm / Largura: 0,06 cm. Função: remoção da sujeira sedimentos e ferrugem, polipropileno filtro para remoção de areia, lodo, sujeira e ferrugem. Maior série de alta eficiência, baixa queda de pressão, líquido especial filtragem de cartuchos. Personagem: este material atende as especificações da F.D.A e cuidadosamente construída para evitar potenciais contaminantes. Cautela: temperatura máxima da água 65°C. | | | | |
| 16 | FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE FILTRAÇÃO DE CARVÃO BLOCK ATIVADO DE 05 MICRAS COM CARCAÇAS 9 3/4 CT CART. CARVAO ATIV. COMP. 10x2. 1/2 5M NSF – HIDRONIX – Refil 10/2 – retira 100% do cloro. Altura: 0,25 cm / Comprimento: 0,25 cm / Largura: 0,06 cm. Função: redução de gosto de cloro, odor, blocos sólidos, elimina canalização, by-pass ou liberação de multas de carbono. Classificação de temperatura: 40 a 180°C. | UN. | 80 | R\$ | R\$ |
| 17 | ANÁLISE DE ÁGUA P/ PISCINAMB + FQ 13PRABNT NBR 10818 - Serviço de coleta de amostra de água de piscina, para realização de análise laboratorial Microbiológica e Físico-Química, em atendimento a ABNT NBR 10818:2016, para os seguintes parâmetros: Alcalinidade Total, Amônia (como NH3), Aspecto, Cloretos (como NaCl), Cloro Residual livre, Coliformes Totais, Condutividade, <i>Escherichia coli</i> , Ferro, pH, Sabor, Sólidos Dissolvidos Totais e Turbidez. A ser executada a cada 30 dias. Execução a cada 30 dias. | UN | 12 | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ |

1) Valor global é de: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).

3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.

4) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020 – SESI/SENAI-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

Processo Nº xxxxx/2020

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambas pessoas jurídicas de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representados por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxxo, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, a seguir designados simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no Processo.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – SESI/SENAI-DR/AP e seus Anexos**, do qual é **parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato**, vinculando-se, ainda à proposta da CONTRATADA e **demais documentos anexados ao Processo**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serviço de gerenciamento hídrico para fins de potabilidade: monitoramento, manutenção, conservação e higienização do sistema de água e reservatórios, para atender as necessidades do SESI/SENAI-DR/AP.

2.2. As **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do objeto contratual estão detalhadas no **ANEXO ÚNICO** deste instrumento, que é parte INTEGRANTE e COMPLEMENTAR deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto contratual deverá ser realizado nas Unidades Operacionais dos CONTRATANTES, conforme endereços abaixo.

f) Centro de Atividade Homero Charles Platon – Sesi Macapá - Rua Leopoldo Machado, nº 2749, bairro Trem, Macapá/AP;

g) Unidade Integrada Sesi/Senai Santana – Av. B1, S/N, Vila Amazonas, Santana/AP;

h) Unidade Integrada Sesi/Senai A Banda – Macapá - Av. Ernestino Borges, nº 257, bairro Centro, Macapá/AP;

i) Centro de Formação Profissional – Senai Macapá – Av. Padre Júlio, nº 2000, bairro Santa Rita, Macapá/AP;

j) Casa da Indústria – Sede Administrativa – Av. Padre Júlio, nº 2026, bairro Santa Rita, Macapá/AP.

3.2. A execução do objeto contratual observará as seguintes informações:

3.2.1. Limpeza e desinfecção do poço será química em: 01 (um) poço amazonas e 02 (dois) poços semi-artesianos, que será realizada anualmente.

3.2.2. Higienização e desinfecção de 01 (um) reservatório em cada unidade dos CONTRATANTES, com capacidade de 30.000L (trinta mil litros) cada, a ser realizada semestralmente.

3.2.3. Limpeza e desinfecção de bebedouros serão executadas quadrimestralmente, realizando a troca dos cartuchos dos bebedouros sempre após a higienização, devendo ocorrer nos seguintes locais e quantidades:

V. Sesi Macapá: 07 (sete) bebedouros industriais e 06 (seis) bebedouros com galão;

VI. Senai Macapá e Casa da Indústria: 03 (três) bebedouros industriais e 04 (quatro) bebedouros com galão;

VII. Sesi/Senai Santana: 02 (dois) bebedouros industriais e 07 (sete) bebedouros com galão;

VIII. Sesi/Senai A Banda: 02 (dois) bebedouros com galão;

3.3. O serviço de coleta da amostra de água para análise laboratorial físico-química e microbiológica será realizado no prazo de 04 (quatro) a 06 (seis) dias, após a higienização dos reservatórios. O laudo será emitido de 10 (dez) a 15 (quinze) dias úteis após a coleta.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A garantia dos serviços a serem executados estão descritas nas Especificação Técnica, ANEXO ÚNICO deste instrumento;

4.2. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação, da equipe que executará os serviços e outros necessários, ocorrerão por conta da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato;

4.3. Após a assinatura do contrato, fica firmado a responsabilidade da CONTRATADA em executar os serviços na sua totalidade e no tempo determinado pelos CONTRATANTES;

4.4. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que os CONTRATANTES não tenham causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Elaborar e entregar aos CONTRATANTES um cronograma anual de execução dos serviços e entrega de equipamentos e insumos;

5.1.2. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto contratual, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente ao fiscal do contrato;

5.1.3. Cumprir com a qualificação técnica exigida no item 8.1 do Termo de Referência;

5.1.4. Apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas; certificado de garantia e laudos técnicos, onde deverá constar todas as informações técnicas, produtos utilizados;

5.1.4.1. O relatório supracitado, deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal correspondente, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços, equipamentos e insumos, afim de possibilitar o atesto pelo fiscal para trâmites de pagamento;

5.1.5. Comunicar aos CONTRATANTES, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços contratados;

5.1.6. Os equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços deverão ser entregues e armazenados em local adequado sob o acompanhamento de um representante dos CONTRATANTES;

5.1.7. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais fornecidos;

5.1.8. Apresentar ao fiscal do contrato, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, via e-mail, a relação dos funcionários que executarão os serviços, para fins de autorização prévia e ciência da vigilância e segurança dos CONTRATANTES;

5.1.9. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

5.1.10. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste instrumento;

5.1.11. Adequar o cronograma de execução com os calendários escolar e administrativos dos CONTRATANTES, atualizando-os sempre que necessário, quando solicitado previamente pelos CONTRATANTES;

5.1.12. Substituir, imediatamente, qualquer empregado responsável pela a execução dos serviços, no qual for identificado atitudes que comprometam a prestação dos serviços, bem como pelo descumprimento das normas internas dos CONTRATANTES, sempre apontado pela fiscalização;

5.1.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente ou mal súbito que que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências dos CONTRATANTES;

5.1.14. Manter os prédios dos CONTRATANTES, salvos de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;

5.1.16. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais entregues e utilizados na execução dos serviços, sem possibilidades de ressarcimentos pelos CONTRATANTES;

5.1.17. Cumprir todas as legislações, Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante o contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa;

5.1.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência dos CONTRATANTES;

5.1.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários, decorrentes da execução do contrato;

5.1.21. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e comerciais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratual;

5.1.22. Fornecer e instruir seus empregados quanto ao uso obrigatório de uniforme e EPIS;

5.1.23. Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para a supervisão dos serviços contratados, que será o elo entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA, informando o número de telefones fixos e celular, e-mail, endereço completo, devendo este possuir autonomia para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

5.1.24. A CONTRATADA não deverá divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pelos CONTRATANTES;

5.1.25. Responsabilizar-se por danos, perdas, extravios e demais prejuízos que possa causar aos CONTRATANTES na execução do objeto contratual;

5.1.26. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.1.27. Para todo o serviço prestado pela CONTRATADA é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no presente instrumento.

5.2. Constituem obrigações dos CONTRATANTES:

5.2.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.2.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelos CONTRATANTES, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.2.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.2.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejam sua Contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO.

- 6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar o limite estabelecido no Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do Sesi e do Senai;
- 6.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;
- 6.3. O presente Contrato poderá ser resiliado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (quinze) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;
- 6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas na lei.
- 6.5. Os CONTRATANTES podem, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:
- 6.5.1. Descumprir, total ou parcial, quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste instrumento;
- 6.5.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;
- 6.5.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;
- 6.5.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos CONTRATANTES, prejudique a execução o contrato;
- 6.5.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 6.5.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação os CONTRATANTES;
- 6.5.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
- 6.5.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;
- 6.5.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.5.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 6.5.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;
- 6.6. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA, mediante comprovação de condutas previstas, implicará de pleno direito à cobrança pelos CONTRATANTES de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.
- 6.6.1. Não incidirão, todavia, sobre as infrações/multas decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, se devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2020/2021. As despesas serão rateadas entre as unidades Sesi/Senai-DR/AP, conforme abaixo:

| UNIDADE | CENTRO DE RESPONSABILIDADE |
|--|--|
| 20.02.01.01 – Operacional Macapá | 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional |
| 20.02.02.01 – Operacional Santana | 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional |
| 20.02.03.01 – Operacional SSI | 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional |
| 30.02.01.01 - Operacional Macapá | 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional |
| 50.05.01.05 – Infraestrutura Corporativa | 4.01.01.01.01.02 - Gestão da Unidade Corporativa |

- 7.2. O valor global do presente contrato será rateado entre os CONTRATANTES, conforme abaixo:
- 7.2.1. XX% (XXXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo Sesi-DR/AP;
- 7.2.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90 – Sesi-DR/AP;
- 7.2.2. XX% (XXXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo Senai-DR/AP;
- 7.2.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49 – Senai-DR/AP.
- 7.2.3. Os percentuais acima são estimativas, podendo até o final do contrato sofrer alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 20. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

9.2.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

9.2.1.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES, semestralmente;

9.2.1.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

9.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

9.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

9.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para os CONTRATANTES;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

9.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

9.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo setor denominado Gerencia de Infraestrutura dos CONTRATANTES, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência aos CONTRATANTES, para a fiel execução contratual durante a sua vigência.

10.1.1. O colaborador designada para a finalidade da fiscalização registrará qualquer ocorrência e deficiências identificadas e encaminhará relatório à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Fiscal do Contrato, devidamente indicado no Contrato, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um Preposto para representá-la na execução do Contrato;

10.5. Os CONTRATANTES se reservam o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Contrato e da Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus aos CONTRATANTES.

10.7. Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento.

10.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com os CONTRATANTES;

11.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

11.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;

11.4. A recusa injustificada em assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

11.4.1. Perda do direito a contratação;

11.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

11.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do Sesi e do Senai, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

11.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, XX de XXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

AMAPÁ

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome e CPF:

2. _____

Nome e CPF:

ANEXO ÚNICO

Especificação Técnica

| Item | Descrição | Quant |
|------|--|----------|
| 01 | ASSESSORIA TÉCNICA P/ TRATAMENTO DE ÁGUA - Assessoria Técnica para Tratamento da Água por responsável técnico habilitado, nos termos do Artigo 23, CAPÍTULO IV, ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde de 03/10/2017, no que tange à SAC (Solução Alternativa Coletiva); Emissão mensal de Relatório dos Serviços Executados durante as visitas técnicas semanais programadas; Apresentação da planilha de controle com os registros das medições efetuadas e demais recomendações quanto a necessidades de reparos no sistema (captação, tratamento, reservamento e rede) ou adequações técnicas e/ou legais quanto a gestão da qualidade da água. | 36 |
| 02 | LIMPEZA DE POÇO - Serviço de limpeza e desinfecção de poços tubulares até 50 metros de profundidade, em conformidade a DECISÃO NORMATIVA Nº 059, DE 09 MAIO 1997 - CONFEA, com expedição de CERTIFICADO DE GARANTIA DE HIGIENIZAÇÃO (Atestado de Saneamento), com validade máxima de 12 (doze) meses; Emissão de ART (Anotação Responsabilidade Técnica), em atendimento as condicionantes para a renovação de outorga de uso de recursos hídricos, junto a IMAP/AP (Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá), atendendo os aspectos legais da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997. O serviço de coleta de amostra de água para realização de análise laboratorial Microbiológica e Físico-Química, conforme parâmetros descritos no verso da Certidão de Outorga e/ou Licença de Operação não está incluso neste item, podendo ou não ser ofertado neste orçamento. | 03 |
| 03 | ANÁLISE DE ÁGUA P/ POTABILIDADE MB + FQ 21PR - Serviço de análise laboratorial Microbiológico e Físico-Químico para amostra de água coletada em poços ou sistemas de abastecimento de água. Serão analisados no total 21 parâmetros, sendo estes: Alcalinidade Total, Amônia (como NH ₃), Aspecto, Bicarbonatos, Carbonatos, Cálcio, Cloretos, Cloro livre, Coliformes totais, Condutividade, Cor Aparente, Dureza Total, <i>Escherichia coli</i> , Ferro Total, Hidróxidos, Magnésio, Perfil do sabor, pH, Odor, Sólidos Dissolvidos Totais e Turbidez. Este se aplica ao controle e monitoramento da qualidade da água para potabilidade, atendendo os valores de referência conforme Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/17, do Ministério da Saúde - ANEXO XX. O prazo para a apresentação do Relatório de Ensaio Laboratorial será de até 12 dias | 03 |
| 04 | FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS ELETROMAGNÉTICAS ANALÓGICAS PARA DOSAGENS DE SANITIZANTE e de alcalinizante, sendo 05 (cinco) de cada – Vazão de 4 litros/hora na pressão de 12 Bar; pressão máxima de uso 12 Bar; Duplo fundo de escala DAE vazão máxima 100% ou 20% selecionada por teclas no painel; regulagem útil da vazão de 15% a 100% do fundo de escala; suporte de fixação de parede; Tensão de alimentação 100 a 200Vac; painel frontal com protetor transparente. | 10 Unid. |
| 05 | FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS EM LINHA PARA A DOSAGEM DE CLORO EM PASTILHA. | 01 Unid. |

| | | |
|----|---|--------|
| | DQ CLORADOR EM LINHA - Clorador (ou dosador) de passagem. Ideal para instalação na entrada de cisternas, poços artesianos ou caixas d'água que necessitem de cloração da água. Uso comercial, industrial ou mesmo residencial. Com a instalação do clorador você garante a segurança microbiológica da água, evitando proliferação e crescimento de bactérias, vírus, protozoários e outros microrganismos. A dosagem é feita através do contato da água com pastilhas de Cloro dentro do clorador. Ao passar pelo clorador a água dilui a pastilha agregando cloro. | |
| 06 | Fornecimento de produtos químicos sanitizante para o Tratamento da Água (bombonas de 50 litros). | 144 Bb |
| 07 | Fornecimento de produtos químicos alcalinizante para o Tratamento da Água (bombonas de 50 litros). | 72 Bb |
| 08 | Fornecimento de PASTILHAS DE CLORO (CADA PASTILHA COM 200 G) | 24 Kg |
| 09 | <p>HIGIENIZAÇÃO/DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS (30M³) - Serviço técnico periódico que contempla os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Limpeza e higienização dos reservatórios de água, por hidrojateamento ou escovação; ✓ Inspeção visual com registro fotográfico do interior dos reservatórios, para a constatação de possíveis desgastes ou infiltrações; ✓ Aplicação de solução desinfetante a base de hipoclorito de sódio nos reservatórios; ✓ Desinfecção das redes de distribuição de água; ✓ Instalação de material vedante (espuma de poliuretano) entre as bordas e as tampas de acesso aos reservatórios; ✓ Expedição de "ATESTADO DE SANEAMENTO", com validade de 06 (seis) meses, conforme determinação da Vigilância Sanitária Municipal, assinado por responsável técnico (Engenheiro Sanitarista ou Químico). <p>Execução no mínimo semestralmente</p> | 08 |
| 10 | ANÁLISE DE ÁGUA P/ POTABILIDADE MB + FQ 06PR - Serviço de coleta de amostra de água do sistema de distribuição (reservatório ou rede), para realização de análise laboratorial Microbiológica e Físico-Química, em conformidade com o ANEXO 14 DO ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde de 03/10/2017, para os seguintes parâmetros: Cloro residual livre, Coliformes Totais, Cor, <i>Escherichia coli</i> , pH e Turbidez. | 08 |
| 11 | MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL) COM FORNECIMENTO DE CLORO (PASTILHA) - Serviço técnico periódico (semanal) de monitoramento e manutenção do CRL (cloro residual livre) no sistema de distribuição de água (reservatório e rede), com a realização dos ajustes de concentração, dosagem do produto químico sanitizante (cloro), medições (em aparelho digital) com o registro dos dados em uma planilha de controle, que será disponibilizada ao cliente ao final de cada mês e manutenção preventiva do equipamento de dosagem química (bomba dosadora e/ou dosador pontual). Os insumos (produtos químicos) necessários à manutenção deste serviço estão com seus quantitativos estimados e | 72 |

| | | |
|----|--|-----------|
| | inclusos nesta proposta e serão fornecidos de forma contínua, priorizando-se a manutenção do CRL da água para atender as exigências dos Artigos 24, 33 e 34, CAPÍTULOS IV e V, ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde de 03/10/2017. | |
| 12 | ANÁLISE DE ÁGUA P/ POTABILIDADE MB 02PR - Serviço de coleta de amostra de água do sistema de distribuição (reservatório ou rede), para realização de análise laboratorial Microbiológica, em conformidade com o ANEXO 1 DO ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde de 03/10/2017, para os seguintes parâmetros: Coliformes Totais e <i>Escherichia coli</i> . Execução mensal (a cada 30 dias). | 72 |
| 13 | LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE BEBEDOUROS - Serviço de Higienização e Desinfecção de Bebedouros Industriais, em atendimento a NR-24 do Ministério do Trabalho e Emprego. Após a execução do serviço será afixado uma etiqueta adesiva com as informações sobre as datas do serviço executado da validade do mesmo. | 128 |
| 14 | INSTALAÇÃO DE FILTROS HIDROCINÉTICOS com 02 (dois) estágios de filtração (polipropileno e carvão block ativado) de 05 micras com carcaças 9 3/4 com substituição conforme saturamento ou no tempo máximo de uso em 04 (quatro) meses. CC CARC. 10x2. ½ BR/BR – Carcaças em plástico 10 x 2 – ½ tampa plana – série CA 10/2. Construção robusta. Fabricadas em polipropileno. Resistência química contra a maioria dos ácidos, álcool, amônia, óleos e outras substâncias químicas agressivas. Suportam temperaturas de até 50°C e pressões de 5,2 a 8 Kgf/cm ² , dependendo do fabricante. Vedação com “O” ring, à prova de vazamentos. Paredes reforçadas com nervuras para aumentar a resistência. Entrada: ½. Saída: ½. Cor: Branco. OBS: Não acompanha o elemento filtrante. | 14 par |
| 15 | FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE FILTRAÇÃO DE POLIPROPILENO DE 05 MICRAS COM CARÇAÇAS 9 3/4. CT CART. POLIPROP. LISO 10x2. ½ 5M – HIDRONIX – Refil Elemento Pré Filtro Liso – 10/2 – 5 Microns. Compatível com os modelos de carcaças 10/2. Altura: 0,25 cm / Comprimento: 0,25 cm / Largura: 0,06 cm. Função: remoção da sujeira sedimentos e ferrugem, polipropileno filtro para remoção de areia, lodo, sujeira e ferrugem. Maior série de alta eficiência, baixa queda de pressão, líquido especial filtragem de cartuchos. Personagem: este material atende as especificações da F.D.A e cuidadosamente construída para evitar potenciais contaminantes. Cautela: temperatura máxima da água 65°C. | 100 Unid. |
| 16 | FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE FILTRAÇÃO DE CARVÃO BLOCK ATIVADO DE 05 MICRAS COM CARÇAÇAS 9 3/4 CT CART. CARVAO ATIV. COMP. 10x2. ½ 5M NSF – HIDRONIX – Refil 10/2 – retira 100% do cloro. Altura: 0,25 cm / Comprimento: 0,25 cm / Largura: 0,06 cm. Função: redução de gosto de cloro, odor, blocos sólidos, elimina canalização, by-pass ou liberação de multas de carbono. Classificação de temperatura: 40 a 180°C. | 80 Unid. |
| 17 | ANÁLISE DE ÁGUA P/ PISCINAMB + FQ 13PRABNT NBR 10818 - Serviço de coleta de amostra de água de piscina, para realização de análise laboratorial Microbiológica e Físico-Química, em atendimento a ABNT NBR 10818:2016, para os seguintes parâmetros: Alcalinidade Total, Amônia (como NH ₃), Aspecto, Cloretos (como NaCl), Cloro Residual livre, Coliformes Totais, Condutividade, <i>Escherichia coli</i> , Ferro, pH, Sabor, Sólidos Dissolvidos Totais e Turbidez. A ser executada a cada 30 dias. Execução a cada 30 dias. | 12 |